

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral, encaminhados pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, após análise e Parecer do enquadramento da contratação e da minuta do contrato.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a locação de imóvel, por 12 (doze) meses, destinado a abrigar o Arquivo Judicial do Fórum Trabalhista da cidade de Teixeira de Freitas, pelo valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Em seu Parecer (Doc. 38), a SAJUR concluiu pela aprovação do enquadramento e da minuta do contrato, nos seguintes termos: *“Ante o exposto, concluímos pela regularidade do enquadramento no art. 24, X, da lei 8.666/93 e pela aprovação da minuta do contrato, com as recomendações destacadas acima.”*

Nesta data, faço os autos conclusos.

Em 27/02/2023

Jemima Sarmiento

Analista Judiciário

Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a locação de imóvel, por 12 (doze) meses, destinado a abrigar o Arquivo Judicial do Fórum Trabalhista da cidade de Teixeira de Freitas.

Da análise dos autos, verifica-se que:

1. A Secretaria de Administração elaborou o Termo de Referência, contendo a justificativa da contratação (Doc. 02);
2. Foi realizada a avaliação do imóvel por Oficial de Justiça, que considerou o valor mensal do aluguel R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Avaliação (Doc. 10);
3. Foi comprovada a regularidade fiscal e trabalhista dos proprietários do imóvel bem como foi constatada a inexistência de registros impeditivos à contratação (Docs. 11-14, 22, 30 e 34);

4. Foi declarado por servidor da unidade demandante que “*Este imóvel seria o ideal. Isto porque seu espaço daria para arrumar o arquivo de maneira mais lógica, bem como sua localização próxima à unidade facilitaria o acesso para busca de processos, organização e limpeza.*” (Doc. 03)
5. Foi informada a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa no presente exercício (Doc. 28). As despesas referentes ao próximo exercício serão consignadas na Lei Orçamentária 2024, em respeito ao Princípio da Anualidade.

Em face da regularidade acima apresentada, acolho o Parecer da SAJUR, devendo ser procedidas às retificações recomendadas na minuta do contrato e considero dispensada a Licitação, de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Locador	Valor Anual
MÁRIO LAERCIO ALVES DE LIMA CPF 979.863.308-30	R\$48.000,00

À SOF para emissão da nota de empenho, conforme solicitação contida no Doc. 32.

Após, retornem os autos a esta Diretoria-Geral para providências quanto às assinaturas do Contrato

Em 27/02/2023

Caroline Oliveira Guimarães Andrade

Diretora-Geral em exercício